

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº Processo nº 25389.100069/2019-74

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019
CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI – COGIC E A LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA FIOCRUZ E A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4.365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da Carteira de Identidade nº 099164964 emitida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.296.137-08, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR de 04/01/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz, e a Portaria de Nomeação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, bairro Ipiranga, município de São José – Santa Catarina – CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, no uso das atribuições que lhe confere Procuração acostada nos autos do processo nº do Processo nº 25389.100069/2019-74 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 setembro de 2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato 42/2019, decorrente Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2019-COGIC e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

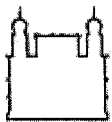
1.1 O presente instrumento aditivo tem por finalidade: i) reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz; e ii) prorrogação do prazo de vigência, no contrato cujo objeto é contratação de serviços continuados de Operação de Mesa Telefônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA FIOCRUZ

2.1. O reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz, dar-se-á em dois momentos distintos: i) a redução da Multa do FGTS de 50% para 40%, em função da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, com efeitos retroativos contados a partir de 01/01/2020; e ii) Amortização do aviso prévio indenizado e trabalhado, em atendimento a determinação da AGU-Controladoria Geral da União, com efeitos financeiros contados a partir de 02/12/2020.

2.2 – DA ALTERAÇÃO

2.2.1 O valor mensal dos serviços passará de R\$ 113.381,47 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 117.730,00 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº Processo nº 25389.100069/2019-74

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Após o compute do reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 117.730,00 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais), perfazendo um total anual de R\$ 1.412.760,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 02/12/2020 e encerramento 02/12/2021, conforme despacho da Fiscalização acostado aos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A previsão orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122003220000033, Fonte de Recursos 6153000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801126 de 19/10/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 137.684,32 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), como elemento garantidor da avença. No tocante ao saldo restante, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, conforme descontingenciamento orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 1.406.882,46 (um milhão, quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo este valor distribuído da seguinte forma: i) Redução no valor de R\$ 5.877,54 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz na forma da Cláusula Segunda; e ; ii) o valor de de R\$ 1.412.760,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta reais), destinado a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses na forma da Cláusula Quarta..

6.2 – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

6.2.1 Estima-se o desembolso de R\$ 107.928,13 (cento e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos) para execução no presente exercício.

6.3 – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

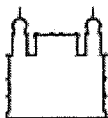
7.3.1 O saldo remanescente de R\$ 1.298.954,33 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) estima-se executar no exercício 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente instrumento cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo no, Art. 57 inciso II c/c o Art. 65, inciso II, alínea d) da Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA obriga-se: 1) a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 70.638,00 (setenta mil e seiscentos e trinta e oito reais); e 2) prorrogar a sua garantia contratual, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora deste aditivo com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº Processo nº 25389.100069/2019-74

9. CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 24/11/2020, certidões anexadas aos autos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento segue lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Fonseca
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
FABIANE SOUSA DA FONSECA
COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA

Fabiane Fonseca
Coordenadora Substituta
COGIC/FIOCRUZ
SIAD 1554427

PELA CONTRATADA:

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2020.11.25 09:02:40 -03'00'

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
WILLIAN LOPES DE AGUIAR
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Danielle Duarte NOME: Sindivaldo Lopes
CPF: 070071467-21 CPF: For. o fo. 634.68

